



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1233 DE 08 DE MAIO DE 2017

“Dá Denominação á Logradouro Público.”

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada “**Sebastiana Malvina da Conceição**”, a “rua sem saída”, que se inicia na Rua vereador Jorge Romeiro Antonio, no Bairro Matadouro, em Engenheiro Paulo de Frontin – 1º Distrito.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, confeccionar e afixar a placa denominativa e notificar as empresas prestadoras de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ver. Moisés dos Santos Rocha.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de maio de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1894

Publicado em 11 / 05 / 2017